



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE Nº 089/2021 – CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - FUMSEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 089/2021, é de autoria do Poder Executivo.

Referido projeto trata da criação do Fundo Municipal DE Segurança Urbana – FUMSEG.

De acordo com o artigo 38 da LOM, a iniciativa para legislar sobre a matéria em epígrafe é reservada, privativamente, para o Chefe do Poder Executivo, senão vejamos:

Art. 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Parágrafo único: São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

III – **organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.** (grifos nossos)

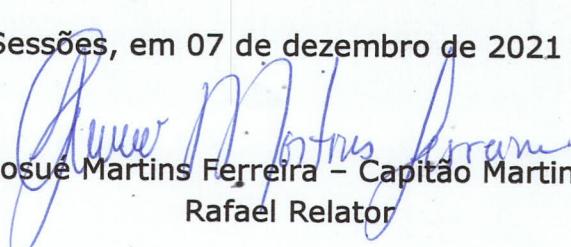
Resta clara a competência do Chefe do Poder Executivo para apresentar o referido projeto.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto em pauta.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2021

  
Josué Martins Ferreira – Capitão Martins  
Rafael Relator